

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESC-AR/RN  
Nº 02.270/2025



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/00010-PE

**SESSÃO DE ABERTURA:** 29/12/2025

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 09h

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (licitação nº 1084628)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDITORA FTD E EDITORA SM, PARA ATENDER DEMANDA DAS ESCOLAS SESC ZONA NORTE, MACAÍBA, NOVA CRUZ E SÃO PAULO DO POTENGI COM INVESTIMENTO DO PCG.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.0 DO EDITAL

## RESUMO

**AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA:** CATÁLOGO

**TIPO:** MENOR VALOR POR LOTE

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** CONTRATO

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** ATÉ O DIA 23/12/2025

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** RONDINEY ROSEMIRO

Para mais informações, acessar:  
<https://sescm.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR CODE

acima

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN Nº 25/00010-PE**

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação destina-se a AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA BRASILEIRA INFANTIL E INFANTOJUVENIL, LIVROS DIDÁTICOS DA EDITORA FTD E EDITORA SM, PARA ATENDER DEMANDA DAS ESCOLAS SESC ZONA NORTE, MACAÍBA, NOVA CRUZ E SÃO PAULO DO POTENGI COM INVESTIMENTO DO PCG, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

### **2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES**

1.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico [sescrn.com.br/pagina-licitacoes](https://www.sescrn.com.br/pagina-licitacoes) ou no Site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

2.3 – Qualquer pessoa poderá solicitar pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado até o dia 23/12/2025, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, por e-mail, no endereço [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

2.3.1 – Caberá à Comissão de Licitação do Sesc, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre o pedido de esclarecimento.

2.3.2 – Todos os esclarecimentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> e no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, com a devida resposta fundamentada.

2.3.3 – Acolhido o pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão substancialmente o edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>.

2.3.4 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes) e no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, podendo utilizar-se de meios alternativos de

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

2.4 - Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhes do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.5 - As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.6 - Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Sesc.

2.7 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Sesc RN para verificar o andamento do certame.

2.7.1 - Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor. no site do SESC RN: [sescrn.com.br/pagina-licitacoes](http://sescrn.com.br/pagina-licitacoes).

### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições exigidas neste edital.

3.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

- c) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social;
- e) Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

4.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

4.4 – Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **3003-0500** (Central de Atendimento).

4.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Administração Regional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 5 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 – A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2 – A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

5.3 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## 6 – DA PROPOSTA E CATÁLOGOS

6.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

- a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”.
- b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante.

6.2 – PROPOSTA ELETRÔNICA

6.2.1 - Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.2.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constantes descritivo.
- b) Que o (s) valor (es) total (ais) apresentado (s) corresponde (m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 9 deste edital.

6.2.3 - O valor total apresentado é irrevogável.

6.2.4 – Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos produtos.

6.3 – PROPOSTA AJUSTADA

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

6.3.1 - As propostas ajustadas deverão atender às seguintes exigências:

6.3.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

6.3.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

6.3.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total** em moeda corrente nacional, **acompanhada, obrigatoriamente do catálogo do objeto, laudo, relatório e certificados, conforme descrito no termo de referência (Anexo II).**

6.3.1.3.1 – O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem anterior será desclassificado para o item/lote que assim proceder.

6.3.1.3.2 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.3.1.4 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (ICMS e/ou ISS), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

6.3.1.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da abertura da licitação. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

6.3.1.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3.1.7 – Após o encerramento da disputa de lances, o Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de até 02 (duas) horas, apresentação da proposta ajustada, juntamente com o catálogo, bem como, dos documentos de habilitação.

6.3.1.8 - A apresentação deverá ser realizada via sistema.

6.3.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

6.3.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

6.3.4 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório.

6.3.5 – Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta contratual.

6.3.6 – Em virtude de o Sesc não poder contratar valores superiores ao estimado, o licitante deverá negociar com a entidade o(s) valor(es) de sua proposta durante a etapa de lances ou negociação, caso o valor apresentado esteja acima da estimativa.

### 6.4 - DOS CATÁLOGOS

6.4.1 - O Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de 2 (duas) horas, apresentação de catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas, contendo no mínimo informações como material, dimensões e acabamento dos produtos ofertados, com todas as especificações constantes no Anexo I – Planilha descritiva, juntamente com os demais documentos (proposta ajustada e habilitação).

6.4.2 - A apresentação do catálogo deverá ser digitalizada e enviada, obrigatoriamente, via e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

6.4.3 - Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa.

6.4.4 - A análise do catálogo será em até **05 (cinco) dias úteis**, por colaborador especialmente designado para tal finalidade.

6.4.5 - Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a LICITANTE que tiver o catálogo reprovado ou que não o apresentar, devendo ser chamados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação do catálogo.

6.4.6 - Os catálogos dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

6.4.7 - Os catálogos serão válidos somente para esta Licitação, no Sesc AR/RN.

6.4.8 - Os produtos constantes nos referidos demonstrativos devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe técnica.

6.4.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada do catálogo é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 A empresa arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

### 7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

7.1.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

### 7.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, válida;

7.2.2 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, válida;

7.2.3 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte, válida;

7.2.4 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte, válida;

### **7.3 – REGULARIDADE FISCAL TARDIA:**

7.3.1 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, válida;

### **7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

7.5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório, conforme modelo sugerido no Anexo IV, Documento 4;

7.5.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

7.6 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

7.6.1 – **Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV, Documento 1.

7.6.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo IV, Documento 2;

7.6.3 - Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo IV, Documento 3;

7.7 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

7.8 - Caso o estabelecimento que for executar a contratação for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.9 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7.10 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

## 8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### 8.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1.1 - Até às **8h30 do dia 29/12/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

### 8.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.2.1 – A Comissão de Licitação fará a análise inicial das propostas e desclassificará as que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

8.2.2 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

8.2.3 – Da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

[cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.2.4 – A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.2.5 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

### 8.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES E MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO (CONJUNTAMENTE)

8.3.1 - A disputa de lances ocorrerá em modo aberto e fechado, conjuntamente, com critério de julgamento **menor preço**, e terá início às **09 (nove) horas** do dia **29/12/2025**.

8.3.2 - Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3.3 Após o tempo estipulado no item 8.3.2, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

8.3.4 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

8.3.5 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.3.4, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

8.3.6 Os licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8.3.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.3.8 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

8.3.9 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

8.3.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.3.11 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

8.3.12 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.

8.3.14 - Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do item/lote de acordo com o tipo da licitação.

8.3.15 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.16 - O Sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.17 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a mais bem colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.3.18 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

8.3.19 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.3.20 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de mais bem classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.21 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.22 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.3.24 - Iniciada a fase de análise das propostas, será levada em consideração a ordem de classificação registrada no sistema licitações-e, não havendo mais que se falar em empate ficto nesta fase. Sendo considerado o benefício do empate ficto apenas no momento da disputa de lances pelo sistema licitações-e.

### 8.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

8.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que **no prazo de até 02 (duas) horas, apresente obrigatoriamente a proposta ajustada, bem como os documentos de habilitação**, sob pena de inabilitação.

**8.4.1.1 Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:**

a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br), mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

**8.4.1.1 – A apresentação deverá ser realizada obrigatoriamente, via sistema.**

8.4.2– Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, será convocado o autor do segundo menor lance e, se necessário,

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

8.4.2 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise inicial e classificação da proposta eletrônica, se for identificada divergência da proposta ajustada com o previsto neste edital e seus anexos, haverá desclassificação da proposta ajustada.

8.4.3 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

8.4.4 É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4.5 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência

### 8.5 – DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

8.5.1 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Caso ocorra empate de dois ou mais nos preços dos licitantes, utilizar-se-á critérios: Produtos produzidos no País; produtos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produtos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, e, caso persista o empate, a classificação se fará por sorteio, na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

9.2.1 – Caso entenda necessário, o Sesc AR/RN, poderá a qualquer momento, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante que ofertou o menor preço.

9.2.2 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus anexos, serão analisadas

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.3 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação.

9.4 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

## 10. NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

11.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e o Arrematante será DECLARADO VENCEDOR.

## 12 – DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do SESC/AR-RN, via e-mail: [cpl@sesc.com.br](mailto:cpl@sesc.com.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 18.4 deste Edital.

12.2 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

12.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da decisão.

12.4 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do SESC/ARRN ou por quem está delegar competência, contados da data final para sua interposição.

12.5 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br). O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

preâmbulo do Edital ou digitalmente em página eletrônica, que será disponibilizada posteriormente.

### 13 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 – Depois de homologada e adjudicada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do Contrato.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

### 14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

14.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

14.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.5 O prazo de vigência do contrato são de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução do Sesc nº 1.593/2024.

## 15 – DAS SANÇÕES

### 15.1 - Das sanções relativas à licitação:

15.1.1 - As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.2 - Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SESC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Sesc/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4

<b>9</b>	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	<b>4</b>
----------	--	----------

13.1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.5 - As sanções previstas nas alíneas 15.5.1 e 15.5.3 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.6 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.1.7 - A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 - A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

## **16 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1 - Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais,

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 - O Sesc–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@rn.sesc.com.br](mailto:dpo@rn.sesc.com.br).

16.3 - O Sesc–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

## 17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As decisões relativas a esta licitação e eventuais alterações no Edital e seus anexos serão comunicadas no endereço [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes).

18.2 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

18.3 - Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC-AR/RN.

18.5 - Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o SESC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

18.6 - A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

18.7 - Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

**18.8 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

18.9 - A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante melhor classificada para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

18.10 - Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

18.11 - É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

18.12 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.13 - Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

**18.14 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.15 - A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**18.16 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

18.17 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2025.

**Gedson Bezerra Nunes**  
**Diretor Regional do SESC - AR/RN**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Documento 01**

### **PROGRAMA 01 - EDUCAÇÃO**

#### **1- OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA BRASILEIRA INFANTIL E INFANTOJUVENIL, LIVROS DIDÁTICOS DA EDITORA FTD E EDITORA SM, PARA ATENDER DEMANDA DAS ESCOLAS SESC ZONA NORTE, MACAÍBA, NOVA CRUZ E SÃO PAULO DO POTENGI COM INVESTIMENTO DO PCG, de acordo com os QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES dos produtos no ANEXO I – Planilha descritiva.**

#### **2- JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de livros de literatura infantojuvenil e livros didáticos para atender às demandas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental durante o ano letivo de 2026. Essa iniciativa visa proporcionar aos estudantes o acesso a materiais indispensáveis para o desenvolvimento de um processo de ensino-aprendizagem de qualidade, fortalecendo tanto a compreensão dos conteúdos curriculares quanto o estímulo ao hábito da leitura e consolidação de conteúdos pragmáticos já estabelecidos pela BNCC e seguindo a Proposta Pedagógica do Sesc.

Nessa perspectiva, enfatizamos a importância da aquisição dos materiais, pois sendo nós, reconhecidos como espaços formais de educação, precisamos, necessariamente, de condições favoráveis para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. Isso, obviamente, se dá quando temos todos os recursos, minimamente elencados à disposição para um trabalho de qualidade.

Justifica-se, portanto, a aquisição de títulos das editoras CJA, Timbu, Melhoramentos, CENE, Brasil, Moderna, Claro Enigma, FTD e SM uma vez que apresentam acervos de reconhecida qualidade, diversidade temática e adequação pedagógica, assegurando materiais consistentes e alinhados às necessidades formativas dos estudantes.

Esses títulos, irão compor as necessidades previstas para o ano letivo de 2026, das seguintes unidades:

- ✓ Sesc Zona Norte;
- ✓ Sesc Macaíba;
- ✓ Sesc Nova Cruz;
- ✓ Sesc São Paulo do Potengi.

#### **3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu produtos compatíveis com o objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

b) **Catálogo**

3.2. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

## 4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

### 4.1 CATÁLOGOS

4.1.1. O Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de 2 (duas) horas, apresentação de catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas, contendo no mínimo informações como material, dimensões e acabamento dos produtos ofertados, com todas as especificações constantes no Anexo I – Planilha descritiva, juntamente com os demais documentos (proposta ajustada e habilitação).

4.1.2. A apresentação do catálogo deverá ser digitalizada e enviada, via e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br) ou poderá ser entregue em mãos no seguinte endereço:

#### Serviço Social do Comércio – Centro de Distribuição

CNPJ: 03.591.097/0016-29

Endereço: Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN CEP: 59.031-150

Telefone: (84) 4005-1026

Horário para entrega: das 08h às 11h de segunda-feira a quinta-feira.

E-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br)

4.1.3. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa.

4.1.4. A análise do catálogo será em até 03 (três) dias úteis, por colaborador especialmente designado para tal finalidade.

4.1.5. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a LICITANTE que tiver o catálogo reprovado ou que não o apresentar, devendo ser chamados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação do catálogo.

4.1.6. Os catálogos dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

4.1.7. Os catálogos serão válidos somente para esta Licitação, no Sesc AR/RN.

4.1.8. Os produtos constantes nos referidos demonstrativos devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe técnica.

4.1.9. Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada do catálogo é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

### 5- CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega.

5.2 Após o envio das ordens de compra, os livros didáticos e de literatura brasileira infantil e infantojuvenil serão entregues em sua totalidade nas unidades listadas abaixo:

#### Serviço Social do Comércio – Centro de Distribuição:

Endereço: Rua: PRESIDENTE QUARESMA, 605, ALECRIM, NATAL/RN Cep: 59031-150

CNPJ: 03.591.097/0016-29

Telefone para contato: (84) 98141-2287

Horário de entrega: segunda à quinta das 08:00 às 11:30hs.

### 6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do(s) contratada(s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.2 A Contratada obriga-se a readequar o(s) produtos(s) fornecido(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o Sesc AR/RN.com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o Sesc AR/RN.

6.3 O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, pelo Setor de Compras.

6.4 O recebimento dos produtos será feito após inspeção detalhada do funcionário do Sesc AR/RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega do material, acompanhados da respectiva nota fiscal e ordem de compras.

6.5 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

6.6 Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a empresa contratada

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

estará sujeita às sanções previstas no contrato e quando for o caso na Lei.

6.7 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

6.8 A qualidade dos produtos, objeto da licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

## 7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1.1 Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

7.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

7.1.3 Substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus Anexos em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

### 7.2 - OBRIGAÇÕES DO SESC

7.2.1 Fornecer à empresa Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão dos produtos a serem entregues;

7.2.2 Supervisionar a entrega dos produtos pela empresa Contratada, através de servidores;

7.2.3 Notificar a empresa Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução;

7.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no contrato.

## 8- CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Coordenador(a) de Educação e pelos Diretores Escolares das Escolas Sesc Zona Norte, Sesc Macaíba, Sesc Nova Cruz e São Paulo do Potengi aos quais competem dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O Fiscal é responsável pelo Atesto de notas fiscais e exigir da empresa o cumprimento

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor de contrato.

Natal/RN, 04 de novembro de 2025.

Responsável Técnico

Zênio Hélio Alves  
Matrícula: 2414  
Coordenador de Educação

Membro Técnico

Maria Vitoria Pereira de Lima  
Matricula: 4300  
Orientadora Pedagógica

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
**Documento 02**

<b>LOTE 1- Editora SM</b>			
<b>Descritivo do objeto: Livros Didáticos 2026 - PCG</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade Total</b>
<b>Livro de Português</b>			
1	Coleção Geração Alpha BNCC - Português 6° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541829649	Unidade	45
2	Coleção Geração Alpha BNCC - Português 7° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541829649	Unidade	30
3	Coleção Geração Alpha BNCC - Português 8° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541829649	Unidade	28
<b>Livro de Matemática</b>			
4	Coleção Geração Alpha BNCC- Matemática 6° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830973	Unidade	45
5	Coleção Geração Alpha BNCC- Matemática 7° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830973	Unidade	30
6	Coleção Geração Alpha BNCC- Matemática 8° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830973	Unidade	28
<b>Livro de Ciências</b>			
7	Coleção Geração Alpha BNCC - Ciências 6° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830805	Unidade	45
8	Coleção Geração Alpha BNCC - Ciências 7° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830805	Unidade	30
9	Coleção Geração Alpha BNCC - Ciências 8° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830805	Unidade	28
<b>Livro de História</b>			
10	Coleção Geração Alpha BNCC - História 6° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830669	Unidade	45
11	Coleção Geração Alpha BNCC - História 7° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830669	Unidade	30
12	Coleção Geração Alpha BNCC - História 8° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830669	Unidade	28
<b>Livro de Geografia</b>			
13	Coleção Geração Alpha BNCC - Geografia 6° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830485	Unidade	45
14	Coleção Geração Alpha BNCC - Geografia 7° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830485	Unidade	30

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D609-DAF0-7097-9175.

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

15	Coleção Geração Alpha BNCC - Geografia 8° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830485	Unidade	28
<b>Livro de Inglês</b>			
16	IT FITS Inglês 6° F2 LA 4° edição 2024. ISBN: 9786557447178	Unidade	45
17	IT FITS Inglês 7° F2 LA 4° edição 2024. ISBN: 9786557447178	Unidade	30
18	IT FITS Inglês 8° F2 LA 4° edição 2024. ISBN: 9786557447178	Unidade	28
<b>LOTE 2 - Editora FTD</b>			
<b>Descritivo do objeto: Livros Didáticos 2026 - PCG</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade Total</b>
<b>LIVRO DE PORTUGUÊS</b>			
19	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-LÍNGUA PORTUGUESA <b>2° ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - LÍNGUA PORTUGUESA E OFICINA DA ESCRITA.	Unidade	136
20	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-LÍNGUA PORTUGUESA <b>3° ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - LÍNGUA PORTUGUESA E OFICINA DA ESCRITA.	Unidade	163
21	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-LÍNGUA PORTUGUESA <b>4° ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - LÍNGUA PORTUGUESA E OFICINA DA ESCRITA.	Unidade	165
22	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-LÍNGUA PORTUGUESA <b>5° ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - LÍNGUA PORTUGUESA E OFICINA DA ESCRITA.	Unidade	172
<b>Livro de Matemática</b>			
23	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA - LIVRO DO ALUNO - MATEMÁTICA <b>2° ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR - FAÇA VOCÊ MESMO.	Unidade	135
24	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA - LIVRO DO ALUNO - MATEMÁTICA <b>3° ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR - FAÇA VOCÊ MESMO.	Unidade	163
25	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA - LIVRO DO ALUNO - MATEMÁTICA <b>4° ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR - FAÇA VOCÊ MESMO.	Unidade	165

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

26	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA - LIVRO DO ALUNO - MATEMÁTICA <b>5º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR - FAÇA VOCÊ MESMO.	Unidade	172
<b>Livro de Ciências</b>			
27	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-CIÊNCIAS <b>2º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - CIÊNCIAS.	Unidade	134
28	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-CIÊNCIAS - <b>3º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -CIÊNCIAS.	Unidade	164
29	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-CIÊNCIAS - <b>4º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -CIÊNCIAS.	Unidade	165
30	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-CIÊNCIAS - <b>5º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -CIÊNCIAS.	Unidade	172
<b>Livro de História</b>			
31	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-HISTÓRIA <b>2º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -HISTÓRIA	Unidade	135
32	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-HISTÓRIA <b>3º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -HISTÓRIA	Unidade	163
33	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-HISTÓRIA <b>4º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -HISTÓRIA	Unidade	165
34	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-HISTÓRIA <b>5º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -HISTÓRIA	Unidade	172
<b>Livro de Geografia</b>			
35	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-GEOGRAFIA <b>2º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - GEOGRAFIA	Unidade	134
36	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-GEOGRAFIA <b>3º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - GEOGRAFIA	Unidade	164
37	LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-GEOGRAFIA <b>4º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - GEOGRAFIA	Unidade	165
38	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-GEOGRAFIA <b>5º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO	Unidade	172

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - GEOGRAFIA			
<b>Livro de Inglês</b>			
39	LIVRO STANDFOR EVOLUTION START 2° ano	Unidade	151
40	LIVRO STANDFOR EVOLUTION START 3° ANO	Unidade	177
41	LIVRO STANDFOR EVOLUTION START 4° ANO	Unidade	180
42	LIVRO STANDFOR EVOLUTION START 5° ANO	Unidade	183

Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº 25/00010-Pe**

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte –  
Sesc-AR/RN.

<b>Razão Social da Proponente:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

LOTE 1- Editora SM					
Descritivo do objeto: Livros Didáticos 2026 - PCG					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Total	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Livro de Português</b>					
1	Coleção Geração Alpha BNCC - Português 6° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541829649	Unidade	45		
2	Coleção Geração Alpha BNCC - Português 7° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541829649	Unidade	30		
3	Coleção Geração Alpha BNCC - Português 8° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541829649	Unidade	28		
<b>Livro de Matemática</b>					
4	Coleção Geração Alpha BNCC- Matemática 6° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830973	Unidade	45		
5	Coleção Geração Alpha BNCC- Matemática 7° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830973	Unidade	30		
6	Coleção Geração Alpha BNCC- Matemática 8° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830973	Unidade	28		
<b>Livro de Ciências</b>					
7	Coleção Geração Alpha BNCC - Ciências 6° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830805	Unidade	45		
8	Coleção Geração Alpha BNCC - Ciências 7° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830805	Unidade	30		
9	Coleção Geração Alpha BNCC - Ciências 8° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830805	Unidade	28		

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

Livro de História					
10	Coleção Geração Alpha BNCC - História 6° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830669	Unidade	45		
11	Coleção Geração Alpha BNCC - História 7° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830669	Unidade	30		
12	Coleção Geração Alpha BNCC - História 8° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830669	Unidade	28		
Livro de Geografia					
13	Coleção Geração Alpha BNCC - Geografia 6° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830485	Unidade	45		
14	Coleção Geração Alpha BNCC - Geografia 7° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830485	Unidade	30		
15	Coleção Geração Alpha BNCC - Geografia 8° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830485	Unidade	28		
Livro de Inglês					
16	IT FITS Inglês 6° F2 LA 4° edição 2024. ISBN: 9786557447178	Unidade	45		
17	IT FITS Inglês 7° F2 LA 4° edição 2024. ISBN: 9786557447178	Unidade	30		
18	IT FITS Inglês 8° F2 LA 4° edição 2024. ISBN: 9786557447178	Unidade	28		
<b>TOTAL DO LOTE</b>			R\$		
<b>LOTE 2 - Editora FTD</b>					
<b>Descritivo do objeto: Livros Didáticos 2026 - PCG</b>					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Total	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LIVRO DE PORTUGUÊS					
19	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-LÍNGUA PORTUGUESA 2° ANO - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -LÍNGUA PORTUGUESA E OFICINA DA ESCRITA.	Unidade	136		
20	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-LÍNGUA PORTUGUESA 3° ANO - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -LÍNGUA PORTUGUESA E OFICINA DA ESCRITA.	Unidade	163		
21	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-LÍNGUA PORTUGUESA 4° ANO - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -LÍNGUA PORTUGUESA E OFICINA DA ESCRITA.	Unidade	165		

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D609-DAF0-7097-9175.

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

22	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-LÍNGUA PORTUGUESA <b>5º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -LÍNGUA PORTUGUESA E OFICINA DA ESCRITA.	Unidade	172		
<b>Livro de Matemática</b>					
23	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA - LIVRO DO ALUNO - MATEMÁTICA <b>2º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR - FAÇA VOCÊ MESMO.	Unidade	135		
24	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA - LIVRO DO ALUNO - MATEMÁTICA <b>3º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR - FAÇA VOCÊ MESMO.	Unidade	163		
25	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA - LIVRO DO ALUNO - MATEMÁTICA <b>4º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR - FAÇA VOCÊ MESMO.	Unidade	165		
26	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA - LIVRO DO ALUNO - MATEMÁTICA <b>5º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR - FAÇA VOCÊ MESMO.	Unidade	172		
<b>Livro de Ciências</b>					
27	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-CIÊNCIAS <b>2º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - CIÊNCIAS.	Unidade	134		
28	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-CIÊNCIAS - <b>3º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - CIÊNCIAS.	Unidade	164		
29	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-CIÊNCIAS - <b>4º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - CIÊNCIAS.	Unidade	165		
30	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-CIÊNCIAS - <b>5º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - CIÊNCIAS.	Unidade	172		
<b>Livro de História</b>					
31	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-HISTÓRIA <b>2º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - HISTÓRIA	Unidade	135		
32	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-HISTÓRIA <b>3º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO	Unidade	163		

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

	COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - HISTÓRIA				
33	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-HISTÓRIA 4º ANO - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - HISTÓRIA	Unidade	165		
34	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-HISTÓRIA 5º ANO - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - HISTÓRIA	Unidade	172		
<b>Livro de Geografia</b>					
35	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-GEOGRAFIA 2º ANO - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -GEOGRAFIA	Unidade	134		
36	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-GEOGRAFIA 3º ANO - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -GEOGRAFIA	Unidade	164		
37	LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-GEOGRAFIA 4º ANO - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - GEOGRAFIA	Unidade	165		
38	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-GEOGRAFIA 5º ANO - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -GEOGRAFIA	Unidade	172		
<b>Livro de Inglês</b>					
39	LIVRO STANDFOR EVOLUTION START 2º ano	Unidade	151		
40	LIVRO STANDFOR EVOLUTION START 3º ANO	Unidade	177		
41	LIVRO STANDFOR EVOLUTION START 4º ANO	Unidade	180		
42	LIVRO STANDFOR EVOLUTION START 5º ANO	Unidade	183		
<b>TOTAL DO LOTE</b>			R\$		

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

**OBSERVAÇÕES:**

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

**Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato, o seguinte responsável:**

Nome: \_\_\_\_\_

Titularidade: \_\_\_\_\_ (procurador, socio,  
administrador)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Sesc/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:  
Cargo na Empresa

**ANEXO IV  
DOCUMENTO 1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CF/88**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Sesc/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

<b>Razão Social da licitante:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV**  
**DOCUMENTO 2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão de Licitação do SESC/RN**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa de licitar e/ou contratar com o SESC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

**ANEXO IV**  
**DOCUMENTO 3**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**À Comissão de Licitação do SESC/RN**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

**ANEXO IV**  
**DOCUMENTO 4**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, fornece (ou forneceu) \_\_\_\_\_ (especificar o tipo) \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (órgão ou para esta empresa), no período \_\_\_\_\_, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

**ANEXO III**  
**DOCUMENTO 2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

(  ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº 25/00010-PE**

Nº

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Padre João Damasceno, 1935 – CEP 59.075-760 – Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada pelo Sr.(ª) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a

**1.1 AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA BRASILEIRA INFANTIL E INFANTOJUVENIL, LIVROS DIDÁTICOS DA EDITORA FTD E EDITORA SM, PARA ATENDER DEMANDA DAS ESCOLAS SESC ZONA NORTE, MACAÍBA, NOVA CRUZ E SÃO PAULO DO POTENGI COM INVESTIMENTO DO PCG**, conforme homologação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 25/XXXX-PE, Processo Administrativo nº 02.XXX/2025, e descritivo abaixo:

1.1 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ (), conforme preços unitários e totais descritivos no quadro abaixo:

LOTE 1- Editora SM					
Descritivo do objeto: Livros Didáticos 2026 - PCG					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Total	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Livro de Português					
1	Coleção Geração Alpha BNCC - Português 6º LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541829649	Unidade	45		
2	Coleção Geração Alpha BNCC - Português 7º LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541829649	Unidade	30		

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

3	Coleção Geração Alpha BNCC - Português 8° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541829649	Unidade	28		
<b>Livro de Matemática</b>					
4	Coleção Geração Alpha BNCC- Matemática 6° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830973	Unidade	45		
5	Coleção Geração Alpha BNCC- Matemática 7° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830973	Unidade	30		
6	Coleção Geração Alpha BNCC- Matemática 8° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830973	Unidade	28		
<b>Livro de Ciências</b>					
7	Coleção Geração Alpha BNCC - Ciências 6° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830805	Unidade	45		
8	Coleção Geração Alpha BNCC - Ciências 7° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830805	Unidade	30		
9	Coleção Geração Alpha BNCC - Ciências 8° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830805	Unidade	28		
<b>Livro de História</b>					
10	Coleção Geração Alpha BNCC - História 6° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830669	Unidade	45		
11	Coleção Geração Alpha BNCC - História 7° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830669	Unidade	30		
12	Coleção Geração Alpha BNCC - História 8° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN:9788541830669	Unidade	28		
<b>Livro de Geografia</b>					
13	Coleção Geração Alpha BNCC - Geografia 6° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830485	Unidade	45		
14	Coleção Geração Alpha BNCC - Geografia 7° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830485	Unidade	30		
15	Coleção Geração Alpha BNCC - Geografia 8° LA F2 5ª Edição 2024. ISBN: 9788541830485	Unidade	28		
<b>Livro de Inglês</b>					
16	IT FITS Inglês 6° F2 LA 4° edição 2024. ISBN: 9786557447178	Unidade	45		
17	IT FITS Inglês 7° F2 LA 4° edição 2024. ISBN: 9786557447178	Unidade	30		
18	IT FITS Inglês 8° F2 LA 4° edição 2024. ISBN: 9786557447178	Unidade	28		
<b>TOTAL DO LOTE</b>			R\$		
<b>LOTE 2 - Editora FTD</b>					
<b>Descritivo do objeto: Livros Didáticos 2026 - PCG</b>					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Total	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D609-DAF0-7097-9175.

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

<b>LIVRO DE PORTUGUÊS</b>					
19	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-LÍNGUA PORTUGUESA <b>2º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -LÍNGUA PORTUGUESA E OFICINA DA ESCRITA.	Unidade	136		
20	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-LÍNGUA PORTUGUESA <b>3º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -LÍNGUA PORTUGUESA E OFICINA DA ESCRITA.	Unidade	163		
21	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-LÍNGUA PORTUGUESA <b>4º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -LÍNGUA PORTUGUESA E OFICINA DA ESCRITA.	Unidade	165		
22	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-LÍNGUA PORTUGUESA <b>5º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -LÍNGUA PORTUGUESA E OFICINA DA ESCRITA.	Unidade	172		
<b>Livro de Matemática</b>					
23	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA - LIVRO DO ALUNO - MATEMÁTICA <b>2º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR - FAÇA VOCÊ MESMO.	Unidade	135		
24	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA - LIVRO DO ALUNO - MATEMÁTICA <b>3º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR - FAÇA VOCÊ MESMO.	Unidade	163		
25	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA - LIVRO DO ALUNO - MATEMÁTICA <b>4º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR - FAÇA VOCÊ MESMO.	Unidade	165		
26	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA - LIVRO DO ALUNO - MATEMÁTICA <b>5º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR - FAÇA VOCÊ MESMO.	Unidade	172		
<b>Livro de Ciências</b>					
27	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-CIÊNCIAS <b>2º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - CIÊNCIAS.	Unidade	134		
28	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-CIÊNCIAS - <b>3º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - CIÊNCIAS.	Unidade	164		

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

29	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-CIÊNCIAS - <b>4º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - CIÊNCIAS.	Unidade	165		
30	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-CIÊNCIAS - <b>5º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - CIÊNCIAS.	Unidade	172		
<b>Livro de História</b>					
31	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-HISTÓRIA <b>2º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - HISTÓRIA	Unidade	135		
32	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-HISTÓRIA <b>3º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - HISTÓRIA	Unidade	163		
33	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-HISTÓRIA <b>4º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - HISTÓRIA	Unidade	165		
34	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-HISTÓRIA <b>5º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - HISTÓRIA	Unidade	172		
<b>Livro de Geografia</b>					
35	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO- GEOGRAFIA <b>2º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -GEOGRAFIA	Unidade	134		
36	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO- GEOGRAFIA <b>3º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -GEOGRAFIA	Unidade	164		
37	LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO-GEOGRAFIA <b>4º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO - GEOGRAFIA	Unidade	165		
38	CAIXA CONTENDO - LIVRO BROCHURA TIPO ESPIRAL.FAÇA- LIVRO DO ALUNO- GEOGRAFIA <b>5º ANO</b> - PARTE 1 E PARTE 2. LIVRO COMPLEMENTAR-FAÇA VOCÊ MESMO -GEOGRAFIA	Unidade	172		
<b>Livro de Inglês</b>					
39	LIVRO STANDFOR EVOLUTION START <b>2º ano</b>	Unidade	151		
40	LIVRO STANDFOR EVOLUTION START <b>3º ANO</b>	Unidade	177		
41	LIVRO STANDFOR EVOLUTION START <b>4º ANO</b>	Unidade	180		

42	LIVRO STANDFOR EVOLUTION START 5° ANO	Unidade	183		
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$</b>		

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

2.1 O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do(s) contratada(s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.2 A Contratada obriga-se a readequar o(s) produtos(s) fornecido(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o Sesc AR/RN.com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o Sesc AR/RN.

2.3 O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato.

2.4 O recebimento dos produtos será feito após inspeção detalhada do funcionário do Sesc AR/RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega do material, acompanhados da respectiva nota fiscal e ordem de compras.

2.5 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

2.5.1 Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no contrato e quando for o caso na Lei.

2.5.2 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

2.5.3 A qualidade dos produtos, objeto da licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

2.6 Os produtos deverão ser entregues no endereço a seguir indicado:

**Serviço Social do Comércio – SESC AR/RN**

CNPJ: 03.591.097/0004-95

Endereço: Travessa Min. Macedo Soares, 1971, Potilândia - Natal/RN.

CEP: 59.075-000

Telefone: (84) 98141-2287

Horário para entrega: das 08h às 11h (segunda à sexta-feira).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

3.1 Pelo fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), que serão pagos preferencialmente por boleto bancário, a ser emitido pela CONTRATADA, ou excepcionalmente através de depósito bancário na conta corrente indicada previamente pela CONTRATADA.

3.2 As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade em que for realizada a entrega dos produtos, sob pena de não serem aceitas.

3.3 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, após o aceite definitivo do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectivo Recibo/Fatura, com discriminação dos produtos devidamente atestados pelo setor competente, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

3.4 O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS, CNDT e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

3.5 Tais exigências mínimas, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

3.6 Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os encargos e insumos necessários à fiel execução do objeto desta contratação. Serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, também as despesas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

3.7 Em havendo divergência quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

3.8 O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.

4.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

4.3 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

4.4 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal da contratada (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista), conforme estabelecido em Edital.

4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

4.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

### CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

5.2 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

5.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

5.4 Substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus Anexos em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

5.5 Pagar ao Sesc toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

5.6 Aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites admitidos pela Resolução Sesc nº 1.593/2024. As supressões eventualmente necessárias serão estabelecidas mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

7.1 Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

7.2 No período de vigência deste Contrato deverá a Empresa Contratada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade ao Sesc-AR/RN.

7.3 As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Contratada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

### **CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Coordenação de Educação, sob responsabilidade de xxxxx Matrícula N° xxxxx, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

9.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando aos Contratantes a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

9.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, exceto para os casos de subcontratação do serviço de transporte dos produtos.

9.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

9.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

9.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos Contratantes, prejudique a execução do contrato.

9.1.8 Razões do interesse dos Contratantes.

9.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita dos Contratantes, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratantes, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.2 A extinção contratual de que trata o item 9.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

9.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aos Contratantes.

9.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito dos Contratantes, nos casos enumerados no item 9.1.

9.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para os Contratantes.

9.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

9.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, os Contratantes poderão, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

## Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

10.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

10.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

10.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

10.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

10.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@rn.sesc.com.br](mailto:dpo@rn.sesc.com.br).

10.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

10.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

10.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

10.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

11.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS**

12.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, por meio do link <http://transparencia.rn.sesc.com.br/uploads/documento/21/434/20220720150032-codigo-de-etica-sesc-rn.pdf>, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

12.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

12.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

13.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

13.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

houver:

- a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;
- b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor deste Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) De 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor deste Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;
- e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratante, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a (três) anos;

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

13.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

13.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 15.1.2.

13.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 13.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução a Ata de Registro de Preço/Contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

13.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

13.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Sesc-AR/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos,

quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

15.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1 Este Contrato fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 25/000XX-PP.

16.2 As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Contratada deverá manter regularmente, durante a vigência deste Contrato, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN n.º 25/000XX-PP, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc- AR/RN.

17.2 A empresa registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

17.3 Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas neste Contrato far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não



**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

19.3 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, ....de.....de .....

Diretor Regional

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D609-DAF0-7097-9175.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/D609-DAF0-7097-9175> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D609-DAF0-7097-9175



### Hash do Documento

ACC34B6BF096F059DA12A13968DBCE0A48CC87FC6346DD7D7DDCD2A9F6A0392E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2025 é(são) :

Gedson Bezerra Nunes - \*\*\*.828.21\*-\*\* em 19/12/2025 16:55 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

